



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 113/SPE, DE 08 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002031/2019-99, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa MGE Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.638.929/0001-67, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A MGE Transmissão S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para projetos de transmissão de energia elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto prioritário na forma aprovada em Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nos termos desta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 09/05/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284095** e o código CRC **5D64A726**.

ANEXO

| TITULAR DO PROJETO | | |
|--|---------------------|-------------------------|
| Razão Social | CNPJ | |
| MGE Transmissão S.A. | 11.638.929/0001-67. | |
| RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada) | | |
| Razão Social ou Nome de Pessoa Física | CNPJ | Participação (%) |
| Gebbras Participações LTDA. | 22.258.988/0001-26. | 51. |
| Furnas Centrais Elétricas S.A. | 23.274.194/0001-19. | 49. |
| CARACTERÍSTICAS DO PROJETO | | |
| Contrato de Concessão | | |
| Contrato de Concessão nº 08/2010-ANEEL, de 12 de julho de 2010. | | |
| Denominação do Projeto | | |
| Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.577, de 22 de janeiro de 2019). | | |
| Descrição | | |
| Reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Viana 2, compreendendo: I - realocação de banco de reatores linha 136 Mvar (3 + 1 x 45,33) da Linha de Transmissão 500 kV Mesquita - Viana 2, para a barra da Subestação Viana 2. Adequação para banco de reatores de barra manobrável - RT1 500 kV; II - instalação de uma conexão em 500 kV na configuração Disjuntor e Meio - DJM para o banco de reatores de barra manobrável 500 kV - 136 Mvar (3 x 45,33 Mvar); III - realocação do reator de linha reserva para a barra Subestação Viana 2, juntamente com o banco de reatores de linha que será adequado para reator de barra manobrável na Subestação Viana 2; IV - módulo de infraestrutura de manobra (500 kV - DJM) associado ao 2º banco de autotransformadores 500/345 kV; V - instalação de uma Interligação de Barramentos - IB2, em 500 kV, arranjo DJM; VI - instalação de banco de autotransformadores TR2 500/345 kV - 3 x 300 MVA; VII - instalação de um módulo de conexão, em 500 kV, para banco de autotransformadores 500/345 kV - TR2; e VIII - instalação de um módulo de conexão, em 345 kV, para banco de autotransformadores 500/345 kV - TR2. | | |
| Localização [UF(s)] | | |
| Estado do Espírito Santo. | | |
| Mês/Ano de Conclusão do Projeto | | |
| Janeiro/2021. | | |